

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-Reitoria de Extensão
EDITAL PROEX nº 05/2019
APOIO ÀS ATIVIDADES DE CAMPO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE
EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos em educação, coordenadores de programas e projetos de extensão, a apresentarem proposta para pleito de apoio financeiro para a realização de atividades de campo nos termos deste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa conceder apoio financeiro para transporte, hospedagem e alimentação durante a realização de atividades de campo de programas e projetos de extensão da UFMG.

2. DEFINIÇÕES

2.1. A proposta de programa ou projeto apresentada deverá atender aos conceitos de **Extensão Universitária**, de **Programa**, de **Projeto**, conforme estabelecido pela Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação e Resolução Nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. A proposta de programa ou projeto deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) de acordo com as orientações para preenchimento disponível no endereço eletrônico <<https://www2.ufmg.br/proex/Sistemas/SIEX>>, deve estar atualizada e apresentar *status* ativo no momento da submissão.

2.3. Entende-se por atividades de campo aquelas ações desenvolvidas pelas equipes de programas ou projetos de extensão externamente às dependências da UFMG e nas comunidades.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E MODALIDADES DE APOIO

3.1. A PROEX comprometerá o valor máximo de financiamento por projetos e programas de acordo com as seguintes cotas:

Cota	Intervalo de financiamento do projeto ou programa	Recursos estimados por cota
1	Até R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00
2	De R\$ 2.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
3	De R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 22.000,00

3.2. As propostas submetidas deverão optar por uma das cotas mencionadas no item 3.1. no momento da inscrição.

3.3. Os recursos orçamentários concedidos por este Edital deverão ser utilizados exclusivamente para o auxílio à equipe da UFMG (servidores docentes, técnico-administrativos em educação e estudantes de graduação), contemplando os seguintes itens:

3.3.1. Auxílio financeiro a estudantes de graduação da UFMG para custear despesas com deslocamento e alimentação nas atividades de campo.

- 3.3.1.1. O auxílio financeiro a que se refere o item 3.1.1. não deverá ultrapassar o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) por estudante por atividade.
- 3.3.2. Compra de passagens rodoviárias no Estado de Minas Gerais e, excepcionalmente, nos casos justificados, passagens rodoviárias interestaduais, de acordo com os contratos ativos disponíveis em <https://www.ufmg.br/dlo>.
- 3.3.3. Contratação de meio de transporte (táxi comum/especial, locação de veículos – inclusive ônibus) com ou sem motorista, para os casos em que não houver pagamento de diárias para esta finalidade, de acordo com os contratos ativos disponíveis em <https://www.ufmg.br/dlo>.
- 3.4. A liberação dos recursos estará sujeita à disponibilidade orçamentária para o período de vigência do edital.
- 3.5. A utilização dos recursos orçamentários deve obedecer ao calendário orçamentário da UFMG para 2019.
- 3.6. Os recursos estimados para cada cota poderão ser modificados pela PROEX a critério da Câmara de Extensão.
- 3.7. As ações de extensão contempladas por este Edital deverão ter contrapartida das unidades da UFMG envolvidas, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura e orçamentário.
- 3.8. Os recursos orçamentários aprovados serão disponibilizados para a unidade de origem do proponente pelo Setor de Contabilidade da PROEX.

4. PROPONENTES

- 4.1. Poderão ser proponentes servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, em efetivo exercício na UFMG, coordenadores de programas e projetos de extensão.
- 4.1.1. Para fins de registro no SIEX, o proponente, servidor docente ou técnico-administrativo, deverá constar como coordenador do programa ou projeto.

5. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Só será avaliada proposta de programa ou projeto apresentada de acordo com o item 2 deste Edital;
- 5.2. Cada proponente poderá apresentar apenas uma (01) proposta de programa ou de projeto para solicitação de apoio em atendimento a este Edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.
- 5.3. É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configuraria dupla inscrição.
- 5.4. É vedada a inscrição de proposta de programa ou projeto que não tenham na composição de sua equipe estudantes de graduação da UFMG.
- 5.5. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo coordenador da ação de extensão por meio de mensagem eletrônica para “dife@proex.ufmg.br” até a data prevista no cronograma, item 8. deste edital.
- 5.5.1. A mensagem eletrônica deverá conter as seguintes informações:
- 5.5.1.1. No campo assunto: *Edital de apoio às atividades de campo*

5.5.1.2. No corpo da mensagem:

- Nome do Coordenador;
- Unidade do Coordenador;
- Telefone do Coordenador;
- Título do programa ou projeto;
- Nº de registro no SIEX;
- Cota pleiteada em conformidade com o item 3.1.

5.6. Deverá ser anexada à mensagem de inscrição a seguinte documentação:

5.6.1. Aprovação da proposta pela Câmara Departamental e pela Congregação da Unidade ou estruturas equivalentes, em formato PDF, conforme modelo do ANEXO I do Edital.

5.6.2. Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão proposta, em formato PDF, conforme modelo do ANEXO II do Edital.

5.6.2.1 Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”.

5.6.3. Plano de aplicação de recursos e solicitação de apoio orçamentário, com a concordância do representante legal da unidade, conforme modelo do ANEXO III do Edital.

5.6.4. Anuência do CENEX, em formato PDF, conforme modelo do ANEXO IV do Edital.

5.7. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, nem inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

6. ATRIBUIÇÕES

6.1. DO PROPONENTE

6.1.1. Acompanhar a execução da proposta e o cumprimento pelo plano de trabalho dos discentes participantes;

6.1.2. Encaminhar à PROEX, de acordo com o modelo que será disponibilizado, o relatório final da proposta e a prestação de contas até trinta dias após o último dia de vigência deste edital.

6.1.3. Participar, quando convidado, do XXII Encontro de Extensão como avaliador(a) de trabalhos. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

6.1.4. Participar, quando convidado pela Câmara de Extensão, como relator/parecerista *ad hoc*. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto a Pró-Reitoria de Extensão.

6.1.5. A situação de inadimplência será utilizada como critério de avaliação de novas solicitações de apoio aos editais da PROEX.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a quem cabe, igualmente, o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.

7.2. O julgamento compreende três etapas:

7.2.1. Primeira etapa: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem aos itens 2., 4., e 5. deste presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

7.2.2. Segunda Etapa: as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores *ad hoc*, considerando os quesitos descritos no quadro a seguir:

Quesitos	Pontuação				
	100%	75%	50%	25%	Ausente
1- Na apresentação e justificativa demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com a sociedade e o impacto da proposta na transformação social.	15,00	11,25	7,5	3,75	0
2- Objetivos (geral e específicos) claros e coerentes e metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução de forma interdisciplinar e articulada ao ensino e pesquisa.	15,00	11,25	7,5	3,75	0
3- Caracterização detalhada do público alvo e de sua localização. Serão priorizadas propostas que atendam maior público em estado de vulnerabilidade social e baixo índice de desenvolvimento humano – IDH.	30,00	22,50	15,00	7,50	0
4- Plano dos estudantes participantes da proposta consubstanciado, que retrate também as atividades de campo que serão realizadas.	20,00	15,00	10,00	5,00	0
5- Programas ou projetos que apresentem orçamentos com itens e quantidades justificados e coerentes com as atividades propostas, priorizando auxílio aos estudantes.	10,00	7,50	5,00	2,50	0
6- Programas ou projetos que apresentem contrapartida orçamentária das unidades as quais estejam vinculados os seus coordenadores ou de instituições externas.	10,00	7,50	5,00	2,50	0
TOTAL					

7.2.3. Terceira Etapa: Serão analisadas pela Câmara de Extensão, para julgamento final e concessão de apoio, as propostas que obtiverem pelo menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

7.3. A Câmara de Extensão publicará o resultado da seleção no *site* da PROEX.

8. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	26 de março
Inscrição de propostas	27 de março a 15 de abril, às 23h59min.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assesores e pela Câmara de Extensão	16 a 30 de abril
Divulgação do resultado	02 de maio
Interposição de recurso	03 a 12 de maio
Divulgação do resultado final	17 de maio

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O programa ou projeto apoiado deverá ser desenvolvido por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMG.

9.2. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

9.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio orçamentário a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente.

9.4. Os resultados de programas ou projetos apoiados por este edital, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.

9.5. Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa ou projeto apoiado por este Edital.

9.6. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

9.7. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.8. Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado, conforme observado no item 8. Cronograma, o qual deverá ser remetido ao endereço eletrônico “dife@proex.ufmg.br”.

9.9. A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no *site* da PROEX.

9.10. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

9.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

9.12. São Anexos deste Edital:



9.12.1. ANEXO I – modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão.

9.12.2. ANEXO II – modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do programa ou projeto. Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

9.12.3. ANEXO III – modelo de plano de aplicação de recursos e solicitação de apoio orçamentário.

9.12.4. ANEXO IV – modelo de anuência do CENEX.

26 de abril de 2019
Claudia Andrea Mayorga Borges
Pró-Reitora de Extensão da UFMG

ANEXO I

MODELO DE APROVAÇÃO DA SUBMISSÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DA UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que o programa ou projeto _____

_____ (título do programa ou projeto), coordenado
por _____
(nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo), lotado no(a)
_____ (nome da Unidade ou
Órgão na qual o coordenador está lotado), foi aprovado pelas instâncias competentes,
conforme quadro abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o(a) docente ou técnico-
administrativo terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras
atividades acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e
condições necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto por elas aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	____/____/____	____/____/____	
	Congregação da Unidade ou Órgão	____/____/____	____/____/____	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	____/____/____	____/____/____	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA OU PROJETO.

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____

_____, representado por _____

_____, tem interesse nas ações propostas pelo programa ou projeto de extensão

de

“

_____”, coordenado por _____

_____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente

*Este anexo deverá apresentar data de expedição em 2018 ou 2019.

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E SOLICITAÇÃO DE APOIO ORÇAMENTÁRIO							
(Preencher valores em moeda nacional)							
Item	Quant.	Valor Unitário	Total**	Valores Contrapartidas		Valor solicitado ao edital	Detalhamento da finalidade dos itens do orçamento (Informe o local da atividade e os beneficiários)
				Unidade	Externo		
Pagamento de diárias*							
Auxílio financeiro a estudantes de graduação da UFMG							
Despesas com combustível para veículos da UFMG*							
Compra de passagens rodoviárias no Estado de Minas Gerais e, excepcionalmente, nos casos justificados, passagens rodoviárias interestaduais							
Contratação de meio de transporte (táxi comum/especial, locação de veículos –inclusive ônibus) com ou sem motorista.							
Total:							

* Itens não financiados pelo edital; **Total: também é igual soma dos valores das contrapartidas e solicitados ao edital.

Local: _____ . Data: ____/____/____.

DE ACORDO, _____
Carimbo e assinatura do representante legal da unidade

ANEXO IV

MODELO DE ANUÊNCIA DO CENEX PARA AÇÕES DE EXTENSÃO

Declaramos que o programa ou projeto _____

_____ (título do programa ou projeto), coordenado
por _____
(nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo), foi aprovado pelo Centro de
Extensão _____ (nome da
Unidade ou Órgão na qual o CENEX está lotado) para ser submetido ao edital **APOIO ÀS
ATIVIDADES DE CAMPO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**.

Local: _____. Data: ____/____/_____.

Carimbo e assinatura do coordenador do CENEX da unidade